

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 115/2013**

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À  
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, NO  
VALOR DE R\$ 40.000,00  
(QUARENTA MIL REAIS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** É concedido um auxílio financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.874.686/0001-32 para a cobertura de despesas gerais da associação e de forma especial para custeio das obras que objetivem a reforma ou troca do telhado da sede da associação.

**Art. 2.º** O auxílio concedido por esta Lei será repassado em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

**Art. 3.º** Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder auxílio financeiro à Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas gerais da Associação e de forma especial para serem utilizados na reforma geral e troca do telhado da sede da entidade.

Atualmente o telhado da sede da associação, localizada nos fundos do ginásio "B" do Parque Centenário, está em precário estado de conservação. O custo da obra não se limitará ao valor repassado. O caixa da entidade custeará o restante.

Ocorre que tal espaço de convivência dos servidores precisa ser melhorado, buscando um maior e melhor bem estar geral da totalidade dos servidores municipais. Mas não é somente isso.

No ano de 2014 no Município se realizará mais uma edição da Festa Nacional da Bergamota, e tal espaço necessariamente será utilizado. Além disso, o Município tem o firme propósito de passar lá desenvolver cursos profissionalizantes, ante a falta de outros locais mais adequados, mas o telhado não permite tais intenções. Assim, além de proporcionar um melhor espaço de convivência, interação, bem estar e lazer aos servidores municipais, o Município se propôs a ajudar a entidade para, após as reformas, passar também a utilizar o espaço para atividades de cunho comunitário, como por exemplo, os cursos e oficinas ministrados pela Secretaria Municipal da Assistência Social. Ou seja, não são apenas os servidores que serão beneficiados. Toda a comunidade caiense será contemplada, eis que receberão um local mais seguro e utilizável sob qualquer condição.

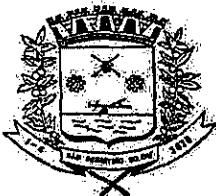
Cabe ressaltar que a associação providenciará a apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos.

Imperiosa a aprovação do referido projeto, face ao grande envolvimento dos servidores e da comunidade local, os quais enaltecem o espírito associativo dos envolvidos.

Na certeza de que os Nobres Edis valorizam o envolvimento comunitário, esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, com sede na Rua Olavo Flores, s/n, Vila Rica, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.874.686/0001-32, neste ato representado pelo seu presidente XXXXX, a seguir denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº x.xxx, de xx de dezembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, para o desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer e comunitárias em geral da associação de servidores, bem como para a cobertura de despesas gerais da entidade e de forma especial para custeio das obras de melhorias e troca do telhado do pavilhão que serve de sede da associação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

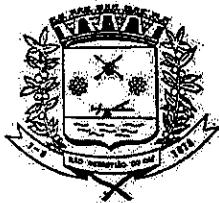
O **MUNICÍPIO** deverá repassar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única ou de forma parcelada, conforme ajuste prévio das partes.

**Parágrafo Único** - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

f) A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1<sup>a</sup> (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexequível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, xx de xxxx de 201x.

DARCI JOSÉ LAUERMANN  
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Presidente Associação

TESTEMUNHAS:

---

---



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.874.686/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 20/07/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREF MUNIC SAO SEB DO CAI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 000426
CEP 95.760-000	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO CAI
UF RS	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/12/2013 às 10:07:49 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1